

## **RESOLUÇÃO CNSP Nº 21/94**

**A SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do Art.26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14/91, de 03.12.91, torna público que o **COSENHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Art. 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, do Art. 8º, inciso III e V, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977; e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 004/94, de 16.12.94,

### **RESOLVEU:**

Art. 1º - Referendar, na forma do disposto no § 6º do Art. 33 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 2º da Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990, a Resolução CNSP nº 002/94, de 14.06.94, publicada no D.O.U. de 22.06.94.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 22 de dezembro de 1994.

**LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS**  
Superintendente